



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

LIDO E APROVADO

EM 25 NOV. 2004

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO
DE LEI Nº 070/2004-L, QUE DISPÕE SOBRE
A MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA DAS
ATUAIS RUAS DO POVOADO DE LAGOA DE
JOSÉ LUIZ.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 070/2004 – L que dispõe sobre a modificação da nomenclatura das atuais Ruas do Povoado de Lagoa de José Luiz, zona rural deste Município de Vitória da Conquista-Ba.

O referido Projeto de Lei se faz acompanhar de justificativa, em que a Excelentíssima Senhora Vereadora Autora do Projeto, em síntese, menciona que a modificação da nomenclatura das referidas Ruas para o nome dos homenageados se dá em virtude de todos terem contribuído para o crescimento e desenvolvimento do Povoado de Lagoa de José Luiz.

VOTO:

Dentre as disposições enumeradas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, destaca-se como competência do Município a de legislar sobre assuntos de interesse local.

Corroborando, com o dispositivo legal retro mencionado, o art. 14, inciso XIV, da Lei n. 528/90 (Lei Orgânica do Município), destaca como competência da Câmara Municipal a de legislar sobre: “alteração da denominação de nomes próprios de vias e logradouros públicos”;



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Do ponto de vista da LEGALIDADE, o Projeto de Lei não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja Constitucional ou Infra Constitucional.

Em relação à TÉCNICA LEGISLATIVA, o Projeto de Lei a partir do artigo 1º, deverá ser seguido de incisos em algarismo romano, visando sua melhor estruturação.

PARECER:

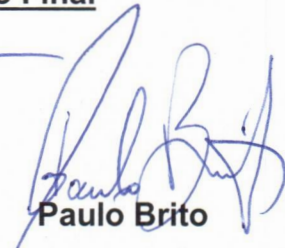
Sendo assim, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais, e, devidamente obedecida à competência em razão da matéria, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, desde que haja a devida correção mencionada acima, somos pela aprovação do **Projeto de Lei n. 070/2004 - L.**

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2004.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Ebenezer Fagundes
Presidente


Alexandre Pereira
Membro


Paulo Brito
Membro

LIDO E APROVADO

EM 25 NOV. 2004



Presidente